

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5360/99 Nº 1325 de 16/04/1999
de 31 de março de 1999

Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Triagem Auditiva Neonatal Universal na rede de Saúde Pública.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Triagem Neonatal Universal na rede Pública de Saúde do município.

Art. 2º . O Programa de Triagem auditiva consistira em:

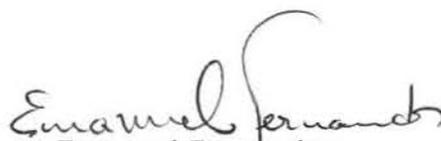
I - diagnóstico, intervenção médica e registro dos casos de deficiência auditiva constatada em crianças de 0 a 6 meses de idade.

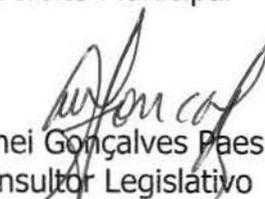
II - divulgação de informação sobre a necessidade da realização da Triagem Auditiva Neonatal e da intervenção precoce até 06 meses de idade.

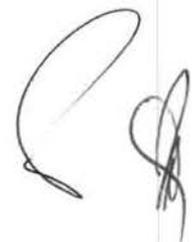
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dia a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de março de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5360/99 – 2

março de 1999.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de



Quintina Diniz de Figueiredo Dominguez
Secretária de Saúde

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei 184/98 de autoria da Vereadora Dulce Rita)

PI Nº 98-2/077722.